



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Tapurah/MT.
Av. Paraná, 1725, Centro, Tapurah – MT – CEP: 78.753-000

Áreas Interessadas:
GABINETE DO PRESIDENTE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1. OBJETO:

1.1. Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento Serviço Solução De Conectividade: Link De Acesso À Internet Fibra Ótica Com Fornecimento E Suporte Técnico E Cedência Dos Equipamentos Em Comodato Link Dedicado Corporativo De 60mb Com IP Fixo E Garantia De 100% De Velocidade De Banda (Download E Upload), Suporte 24 Horas E 7 Dias Por Semana Com Técnico Local Para Atender Demanda Da Câmara Municipal De Tapurah – MT

2. JUSTIFICATIVA:

Atualmente a Câmara Municipal é atendida por internet fibra com link dedicado com 60Mb de Download e Upload com suporte 24 horas e 7 dias da semana, no entanto com a crescente demanda na utilização e transmissões ao vivo da sessão se faz necessário ampliar a velocidade de internet para atender os serviços administrativos e legislativo do Poder Legislativo Municipal.

A internet é um serviço essencial para cumprimento da legislação de Transparência Pública, envio de informações pelo sistema APLIC do Tribunal de Contas de todas as informações administrativas, legislativa e de contabilidade para controle externo deste órgão.

É necessário conectividade 24 horas por dia em link dedicado tendo em vista que as informações disponíveis no site tem como base o servidor físico local, assim é necessário link dedicado em funcionamento 24 horas 7 dias por semana e ainda um link de internet com ip fixo com conexão de pelo menos 99,2% diferente de serviço de internet comum fornecido aos usuários em geral.

Considerando à necessidade de agilidade nos trabalhos internos, atender aos diversos gabinetes e rede interna com boa qualidade de trafego de informações.

Sabe-se que trata de um serviço de prestação continuada e, que existe Contrato 02/2023 com encerramento em 31/01/2024, considerando ainda a revogação da dispensa 09/2023 que visava contratação de velocidade tendo em vista a necessidade de adequação das exigências do edital.

Considerando a necessidade de atender os trabalhos administrativos e legislativos com a disponibilização dos vídeos das sessões ordinárias e extraordinárias, além das transmissões ao vivo via redes sociais das Sessões e Audiências Públicas, para garantir o máximo possível de Transparência a População.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

Assim sendo, faz-se este processo de licitação com a contratação para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah para o ano de 2024.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Serviço de link de internet dedicados de 60Mb (mega bits por segundo), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas a seguir:

QUANTITATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH					
ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
01	mês	12	317114-0	Link de Internet dedicado de 60Mb	Serviço Solução De Conectividade: Link De Acesso À Internet Fibra Ótica Com Fornecimento E Suporte Técnico E Cedência Dos Equipamentos Em Comodato Link Dedicado Corporativo De 60mb Com IP Fixo E Garantia De 100% De Velocidade De Banda (Download E Upload), Suporte 24 Horas E 7 Dias Por Semana Com Técnico Local Para Atender Demanda Da Câmara Municipal De Tapurah – MT

Item 1 – Link de Internet Dedicados de 60Mb (Mega bits por segundo)

• Prédio Administrativo – Câmara Municipal de Tapurah

Endereço: Avenida Paraná, 1725, Centro, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000

3.2. Características Mínimas solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico Dedicado, mesma velocidade de download e upload;
- Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 99,2 %
- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado 24 horas por dia com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com o gestor do contrato para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de Tapurah até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, **obedecendo às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para**



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

3.2.1. Instalação do Link Dedicado:

- O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no Prédio Administrativo da Câmara Municipal de Tapurah, para o acesso integralmente à todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços de IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

- A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Câmara.

- Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, cabos, tomadas, conexões, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

- Após ordem de serviço a instalação da solução da internet deve ser instalada no prazo máximo de 2 dias úteis.

3.2.2. Requisitos Técnicos Obrigatórios:

- A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

- O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

3.2.3. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

- A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

- A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

- A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

- Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

- A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

3.3. QUALIDADE

O material deverá ser de primeiro uso e atender as normas legais vigentes (ABNT e outras se houver).

3.4. CUSTO ESTIMADO

3.4.1 - O custo médio para o Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento Serviço Solução De Conectividade: Link De Acesso À Internet Fibra Ótica Com Fornecimento E Suporte Técnico E Cedência Dos Equipamentos Em Comodato Link Dedicado Corporativo De 60mb Com IP Fixo E Garantia De 100% De Velocidade De Banda (Download E Upload), Suporte 24 Horas E 7 Dias Por Semana Com Técnico Local Para Atender Demanda Da Câmara Municipal De Tapurah – MT, do objeto deste Termo de Referência está estimado em:

ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
01	Mês	12	317114-0	Link de Internet dedicado de 60Mb	Serviço Solução De Conectividade: Link De Acesso À Internet Fibra Ótica Com Fornecimento E Suporte Técnico E Cedência Dos Equipamentos Em Comodato Link Dedicado Corporativo De 60mb Com IP Fixo E Garantia De 100%	1.641,64	19.699,68



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

					De Velocidade De Banda (Download E Upload), Suporte 24 Horas E 7 Dias Por Semana Com Técnico Local Para Atender Demanda Da Câmara Municipal De Tapurah – MT		
TOTAL							19.669,74

3.4.2. - Valor estimado Total dos serviços objeto desta licitação é de R\$ **19.669,68 (dezenove mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

3.4.2 – Os custos de instalação e implantação do serviço objeto desta licitação devem estar inclusos no custo mensal da contratação.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

5. RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah /MT, nas dotações a seguir discriminada:

ORÇAMENTO – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.031.0200.10033.90.40.00.00 - **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Endereço e horário para entrega instalação dos serviços de link de internet:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, n° 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

6.2. Serviço de Conectividade a internet via fibra ótica. Link dedicado corporativo de 60MB com IP Fixo e garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload) deverão possuir garantia da empresa a ser contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual.

6.3. Após ordem de Serviço a instalação da solução de internet deve ser instalada no prazo máximo de 2 dias úteis.

6.4. A empresa contratada deverá ter ferramentas para monitorar e eliminar possíveis falhas da internet.

6.5. Para os reparos ou eliminação referidas no parágrafo anterior, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de analistas, bem como área apropriada para a análise e execução do serviço.

6.6. Os custos de manutenção da internet via fibra ótica são de responsabilidade da empresa contratada e devem ser arcados pela empresa a ser contratada.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

7.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

7.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

7.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

$$\frac{\quad}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As PARTES se comprometem a cumprir a Lei 13.709.2018, “Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”, além das demais regulamentações existentes e que porventura possam advir relativamente a proteção de dados, obrigando-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenham acesso em virtude ou em consequência da relação contratual mantida.

8.2. As PARTES asseguram que seus empregados, prepostos, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento do CONTRATO, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

- 8.2.01.** à proteção de dados pessoais,
 - 8.2.02.** ao tratamento das informações,
 - 8.2.03.** à transferência desses dados e demais exigências legais.
- 8.3.A** CONTRATANTE declara ciência em relação a Política de Privacidade e Compromisso com a Proteção de Dados que regula a relação contratual entre as partes.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita técnica no local de execução dos serviços.

9.2. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2.01. Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica;

9.2.02. Necessário agendamento prévio pelo telefone (66) 3547-1341 (WhatsApp);

9.2.03. Horário para visita técnica de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

9.2.04. Acompanhamento da visita técnica por servidor designado para esse fim;

9.3. A não realização da visita técnica, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. DA CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

10.1. Confidencialidade: Compromisso em não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

10.1.01. Para garantir a confidencialidade, exige-se o preenchimento do TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO, presente no ANEXO I-A deste Termo de Referência.

10.2. Compromisso em não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

10.3. Suporte em tempo integral com horário de funcionamento da Câmara Municipal de Tapurah.

10.4. Sempre que necessário executar a implantação dos sistemas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores responsáveis dos Departamentos de Compras e Orçamentos e o de Fiscalização dos Contratos.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A contratante obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

12.2. A contratada obriga-se a:

12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) **Efetuar a entrega do objeto** em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**

b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, §4º da Lei 14.133/2021.

h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO REAJUSTE

14.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante comprovação dos fatos previstos no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

14.2. Poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE.

14.3. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos, a análise contábil e jurídica e decisão caberão ao órgão ou entidade contratante.

14.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registro por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Tapurah/MT, por escrito, no endereço: Avenida Paraná, nº 1725, Centro, CEP nº 78.573.000 ou através do e-mail: licitacao@tapurah.mt.leg.br.

16 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Assessora Parlamentar

16.1. Amarildo José Gubert – Diretor Administrativo e Financeiro

Tapurah-MT, 05 de janeiro de 2024.

Amarildo José Gubert
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 16/2023

Rhayza Alves de Arruda Saraiva
Assessora Parlamentar
Membro Equipe de Apoio – Portaria 01/2024

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: 05/01/2024.

Elder Gobbi
Presidente da Câmara